



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.307/88.

" REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS NºS. 1.003/83 E 1.004/83 E 1.227/86".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, APROVOU E EU SANCIONO a Seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os valores dos Cargos Constantes nos Anexos integrantes das Leis nºs 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86, sobre os vencimentos vigentes no mês de Setembro, abaixo discriminados, em 50% (cinquenta por cento).

1)-Anexo II- Artigo 41 da Lei nº 1.003/83:

X A- Assistente de Planejamento e Orçamento ref. CCI, de CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para CZ\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados).

B- Assessor Jurídico, ref. CCI, de CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para CZ\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados).

C- Chefes de Departamento ref. CCI, de CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para CZ\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados).

D- Secretário do Prefeito, ref. CCI, de CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para CZ\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados).

E- Chefes de Divisões, ref. CC2, de CZ\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados).

F- Diretores Escolares, ref. CC3, de CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados).

X G- Supervisores Escolares, ref. CC3, de CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados).

I. II)- A Lei nº 1.227/86, Alíneas A a G do Artigo 30 e

continua...

BH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.307/88.

os Anexos I e II a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei nº 1.004/83:

A)- Professores Pré-Escolar, Nível IV, Padrão A, de CZ\$....
18.960,00(dezoito mil novecentos e sessenta cruzados), para CZ\$.....
28.440,00(vinte e oito mil quatrocentos e quarenta cruzados).

B)- Professores de 1º Grau, Nível IV, Padrão A, de CZ\$....
18.960,00(dezoito mil novecentos e sessenta cruzados), para CZ\$.
28.440,00(vinte e oito mil quatrocentos e quarenta cruzados).

C)- Coordenador de Turno, nível IV, Padrão A, de CZ\$.....
18.960,00(dezoito mil novecentos e sessenta cruzados), para CZ\$.....
28.440,00(vinte e oito mil quatrocentos e quarenta cruzados).

D)- Chefes de Secretarias Escolar, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 18.960,00(dezoito mil novecentos e sessenta cruzados), Para CZ\$..
28.440,00(vinte e oito mil quatrocentos e quarenta cruzados).

E)- Secretários Escolar, Nível IV, Padrão A, de CZ\$.....
18.960,00(dezoito mil novecentos e sessenta cruzados), para CZ\$.....
28.440,00(Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta cruzados).

1.111)- Anexo I - Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei nº 1.004/83.

A)- Auxiliares de Biblioteca, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 18.960,00 (Dezoito mil novecentos e sessenta cruzados), para CZ\$.....
28.440,00(vinte e oito mil quatrocentos e quarenta cruzados).

B)- Atendentes de Ambulatórios, nível IV, Padrão A, de CZ\$ 18.960,00(dezoito mil novecentos e sessenta cruzados), para CZ\$..
28.440,00(vinte e oito mil quatrocentos e quarenta cruzados).

C)- Maestro da Banda, Nível IV, Padrão A CZ\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta cruzados), para CZ\$ 28.440,00(vinte e oito mil quatrocentos e quarenta cruzados).

D)- Auxiliares de Secretarias, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 18.960,00(dezoito mil novecentos e sessenta cruzados), para CZ\$.....
28.440,00(vinte e oito mil quatrocentos e quarenta cruzados).

E)- Auxiliares Administrativos, Nível V, Padrão A, de CZ\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta cruzados), para CZ\$....
28.440,00(vinte e nove mil quatrocentos e quarenta cruzados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.307/88.

F)- Agentes Fiscais, Nível V, Padrão A, de CZ\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta cruzados), para CZ\$ 29.440,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzados).

G)- Tesoureiro, Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil quinhentos cruzados).

H)- Técnico de Contabilidade, Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados).

I)- Fiscais de Renda, Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados).

J)- Topógrafo Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados).

L)- Técnico Agrícola, Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados).

M)- Contador, Nível VII, Padrão A, de CZ\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos cruzados), para CZ\$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta cruzados).

N)- Assistente Social, Nível VII, Padrão A, de CZ\$.... CZ\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos cruzados), para CZ\$..... 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos demais Padrões a que se referem o Item I. II e o Item I. III, Letras A a N, serão reajustados nas mesmas proporções estabelecidas à época de sua publicação das Leis que os estabeleceram.

Artº 2º - Ficam reajustados os proventos dos Inativos abaixo discriminados:-

A)- Professores, de CZ\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta cruzados), para CZ\$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta cruzados).

BM

F)- Fiscal da Sede, de CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco
continua...

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.307/88.

mil cruzados), para CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados). C)- Protocolista, de CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), para CZ\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados).

Artº 3º- A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/88, de 12 de Agosto de 1988, passará de CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados).

Artº 4º- As despesas de que trata a presente Lei, correrão a conta do Orçamento Vigente, ficando o Poder Executivo Municipal Autorizado a proceder as alterações necessárias ao cumprimento da presente Lei, junto ao Orçamento vigente, utilizando como recursos os definidos no Artº 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 04 de Novembro de 1988.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 04 de novembro de 1988.



PAULO CESAR DUTRA MACHADO

Secretário Particular do Prefeito Municipal.